



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.252
De 01 de outubro de 1993

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 01 de outubro de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Município representado pelo Prefeito autorizado a contratar, gratuitamente com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara, a concessão de uso de imóvel com 23.400,00 metros quadrados, para a construção de sua sede de campo.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da concessão de uso está caracterizado no desenho nº 1-5-2276 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento, com as seguintes descrições e confrontações:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto "0" (zero), localizado no alinhamento predial da Rua Edson Loretto (ex rua 3) à 186,00 metros da curva de concordância desta Rua com a Avenida Luiz Lavitola (ex avenida 5); daí segue pelo alinhamento predial da Rua Edson Loretto (ex rua 3) no sentido SE e por 117,00 metros até encontrar o ponto "01" (um); daí deflete à esquerda confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, seguindo no sentido NE e por 200,00 metros até encontrar o ponto "04" (quatro); daí deflete à esquerda confrontando com a Estrada Municipal, seguindo no sentido NW e por 117,00 metros até encontrar o ponto "05" (cinco); daí deflete à esquerda confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Araraquara seguindo no sentido SW e por 200,00 metros até encontrar o ponto "0" (zero), início desta descrição, perfazendo uma superfície total de 23.400,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Do instrumento próprio deverão constar cláusulas, condições e termos que assegurem à concessionária a:

I - Construir no terreno, de um prédio que ofereça condições para o fim determinado;